



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

EDITAL N.º 077/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR E NUTRICIONISTA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria n.º 496, de 04 de maio de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional Nutricionista 20 (vinte) horas semanais para atuar nas Secretarias Municipais e de 01 (um) profissional Professor de docência das séries iniciais do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e /ou Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais para atuar na Secretaria Municipal de Educação, na localidade de Lageado dos Vicieiras, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Nutricionista	01+ CR*	20 horas	Ensino superior completo em Nutrição + registro no Conselho de Classe correspondente.
Professor PB40 (Lageado dos Vicieiras)	01+CR*	40 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC – residir na localidade de Lageado dos Vicieiras ou imediações

* CR – cadastro de reserva

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vaga e cadastro de reserva em caráter temporário, em regime especial.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- 2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.4 Ter concluído a graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia para o cargo de Professor PB40;
- 2.5 Ter concluído a graduação de bacharel em Nutrição para o cargo de Nutricionista;
- 2.6 Comprovante de residência, para o cargo de Professor PB40.
- 2.7 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet*.

3.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> - "Processo Seletivo Simplificado" - disponível no período de 11 de maio até 25 de maio de 2022 e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.

3.2 Documentos necessários para inscrição:

- a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF
< <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> >;
- b) Certificado de Reservista (masculino);
- c) Documento de identificação com foto;
- d) Comprovante de residência – na localidade de Lageado dos Vieiras e proximidades, para o cargo de Professor PB40
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral;
< <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> >;
- f) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso com histórico escolar;
- g) Certidão de antecedentes criminais;
- h) Documentos para composição da pontuação dos títulos.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 EXCLUSIVO PARA O CARGO DE PROFESSOR PB40

4.1.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Graduação Completa em Licenciatura, diferente da exigida para contratação	2,0	2	4,0
Pós-graduação completa, na área de Educação, com no mínimo 360 horas	2,0	3	6,0
Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação a partir de 1º/01/2019, com no mínimo 40 horas	1,0	6	6,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			16,0
Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Na área do cargo pretendido	0,1 por mês trabalhado*	40 meses	4,0
Pontuação máxima da experiência profissional			4,0

Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	20,0
---	-------------

4.1.2 A experiência profissional para o cargo de Professor PB40 será comprovada:

I – se docente em rede particular de ensino: mediante a apresentação de cópia digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, com o devido registro da função de Professor de educação infantil, das séries iniciais do ensino fundamental ou especial, bem como das páginas de identificação pessoal;

II – se docente em instituições públicas: mediante apresentação de cópia digitalizada da certidão ou declaração, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente assinada e carimbada, ou assinado digitalmente constando o código verificador, contendo ainda o timbre oficial de identificação do órgão competente, que conste o respectivo tempo de serviço – meses e anos (MM/AAAA);

4.1.3 Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos, porem em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

4.2 EXCLUSIVO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

4.2.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Cursos de aperfeiçoamento na área a partir de 1º/01/2018, com no mínimo 60 horas	1,0	6	6,0
Pós-graduação completa, com no mínimo 360 horas	2,0	2	4,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			10,0
Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Na área do cargo pretendido	0,1 por mês trabalhado*	60 meses	6,0
Pontuação máxima da experiência profissional			6,0

Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	20,0
---	-------------

4.2.2 A experiência profissional para o cargo de Nutricionista será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

apresentação de cópia digitalizada ou relatório da carteira de Trabalho e Previdência Social Digital/CTPS, com o devido registro da função de Nutricionista, bem das páginas de identificação pessoal.

4.2.3 Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos, porem em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

4.3 Comprovação dos títulos para ambos os cargos:

I – diploma ou certificado, digitalizado frente e verso, acompanhado de histórico escolar de Pós-graduação, devendo mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 horas, emitido por IES devidamente credenciada;

II – os títulos apresentados pelos candidatos serão analisados e julgados pela comissão examinadora específica, designada pela Portaria, que procederá rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, cuja pontuação observará as disposições deste Edital;

III - Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima;

IV - Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

V – Os candidatos que não encaminharem os títulos no prazo estipulado em Edital receberão nota zero;

4.4 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 PROFESSOR – PB40

FUNÇÕES EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

I - Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

II - Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com a proposta curricular;

III - Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

IV - Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; do planejamento geral da escola; da escolha do livro didático; da elaboração e avaliação de propostas curriculares; na elaboração de projetos pedagógicos; de reuniões interdisciplinares; de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; do conselho de classe;

V - Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;

VI - Acompanhar e orientar estagiários;

VII - Zelar pela integridade física e moral do aluno;

VIII - Confeccionar material didático;

IX - Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;

X - Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais no ensino regular;

XI - Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- XII - Incentivar os alunos a participarem de concursos, pesquisa, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- XIII - Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- XIV - Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- XV - Incentivar o gosto pela leitura;
- XVI - Desenvolver a autoestima do aluno;
- XVII - Orientar o aluno quanto à conservação da escola e de seus equipamentos;
- XVIII - Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
- XIX - Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades do ensino-aprendizagem;
- XX - Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- XXI - Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- XXII - Mantém atualizados seus registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno no LRCO;
- XXIII - Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- XXIV - Executar outras atividades correlatas.

5.2 NUTRICIONISTA

FUNÇÕES EM ATIVIDADES DE NUTRICIONISTA

- I - Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria;
- II - Participar de programas de saúde pública, realizando inquérito clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;
- III - Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
- IV - Desenvolver projetos pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
- V - Colaborar em programa e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;
- VI - Elaborar cardápios normais e dieterápicos;
- VII - Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
- VIII - Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com Órgão da Administração Municipal;
- IX - Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
- X - Elaborar relatórios;
- XI - Emitir pareceres em assuntos de suas atividades;
- XII - Executar outras atividades correlatas.

6. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Total
Nutricionista – 20 horas	R\$ 1.212,00	R\$ 300,00	R\$ 1.512,00
Professor PB40 – 40 horas	R\$ 3.845,63	R\$ 300,00	R\$ 4.145,63





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição através do *site* será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados.

7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) a maior pontuação no item prova de títulos;
- b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.3 A classificação provisória do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.

8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da classificação provisória, dirigido à Comissão Examinadora, através de ofício, via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -“Processo Seletivo Simplificado”.

9. DO RESULTADO FINAL

A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Cargo de **Professor PB40:**

I - A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado uma única vez, em casos de necessidade das Secretarias Municipais.

II - A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

III - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio.

IV - O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

V - O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Audiometria, teste de voz e Raio-X de coluna lombo sacra.

VI - Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.

VII - O candidato ou seu procurador será convocado através de edital para comparecer na escolha de vagas na data e horário determinado, sendo que por qualquer motivo, não se apresente, será colocado em final de lista do Processo Seletivo Simplificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

VIII - O candidato que escolher sua vaga terá 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da escolha, para assumir a respectiva vaga, sendo que, por qualquer motivo, não se apresente no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX - No ato da chamada para escolha de vagas, a convocação de candidatos superior ao número de vagas não gera direito a contratação.

X - Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens IV e V e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.

XI - O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e/ou readaptação de função.

XII - O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 2 (duas) vezes.

10.2 Cargo de Nutricionista:

I - A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado uma única vez, em casos de necessidade das Secretarias Municipais.

II - A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

III - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem aviso prévio.

IV - O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

V - O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Audiometria e Raio-X de coluna lombo sacra.

VI - Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.

VII - O candidato convocado terá 05 (cinco) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII - Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens IV e V, e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.

IX - O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e/ou readaptação de função.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e de todas as funções designadas.

11.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.

11.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

11.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 09 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão do
Processo Seletivo Simplificado

